

Proposta de Sistema de avaliação para processos de Acesso à classe E com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior

(MINUTA)

Objeto: Este documento propõe diretrizes a serem aplicadas ao processo de avaliação da Progressão Funcional dos docentes postulantes à progressão ao cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Contexto: em seu Artigo 10, a PORTARIA No- 982, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013, do Ministério da Educação, estabeleceu as "... as diretrizes gerais para o acesso dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação à classe E com denominação de Professor Titular da carreira do Magistério Superior e à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, de que trata o capítulo III da Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012.". Em acordo com o artigo 20 desta da Lei no 12.772, "A promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos conforme inciso IV do § 3o do artigo 12 da Lei no 12.772, de 2012:

I - possuir o título de doutor;

II - ser aprovado em processo de avaliação de desempenho; e

III - lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá observado o **interstício mínimo** de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de professor Associado."

Já o Artigo 3º da PORTARIA Nº- 982, do Ministério da Educação, afirma que: "**Art. 3º No processo de avaliação para acesso à Classe E, com denominação de professor Titular da Carreira do Magistério Superior deverá ser demonstrada excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão, conforme regulamentação do Conselho Superior da IFE.**" Ou seja, cabe ao Conselho Superior da Universidade Federal Fluminense, estabelecer a regulamentação para avaliação dos processos de acesso de seus Servidores ao cargo de professor Titular (classe E) da Carreira do Magistério Superior.

Proposta: Com base no contexto supra exposto, a Comissão formada pelo CEP/UFF, entendendo o seu papel de responsabilidade no contexto institucional, propõe, de forma proativa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) as seguintes diretrizes a serem aplicadas à análise dos processos de acesso à classe E (Professor Titular).

1) Diretrizes para avaliação do desempenho

Para a proposta destas diretrizes tomou-se por base o princípio de que há um plano de avaliação de desempenho em vigor na UFF, e que para lograr aprovação na avaliação do desempenho, o postulante ao cargo de professor Titular deve ter um desempenho **significativamente superior** ao do professor associado, porém dentro de um conjunto de critérios equivalentes aos que têm direcionado à avaliação da carreira docente na UFF.

Sobre o horizonte de tempo: Tendo em vista que o perfil do professor Titular previsto no Portaria 982 de 2013 **é de excelência e especial distinção** esta comissão propõe que o período para avaliação de desempenho do docente seja de **oito anos**, ou seja, período igual ao período que o candidato gozou na posição de Associado da Universidade.

Sobre os quesitos para avaliação: A fim de explicitar a aderência da presente proposta às diretrizes da PORTARIA N^o- 982, do Ministério da Educação, sugere-se que o sistema de análise dos processos de acesso tome na íntegra todos os 12 tópicos de avaliação explicitados no Artigo 5^o desta Portaria o qual afirma que “... **A avaliação para acesso à Classe de Titular da Carreira de Magistério Superior levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:**

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei n^o 9.394, de 1996;

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e semelhantes; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins.

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de Grupos de Pesquisa.

V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

XII - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação; e

XIII – Outro indicador, a critério da IFES.”

Sobre os quesitos para a avaliação: O CEP da UFF, por meio da Resolução No. 096/2007, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF), definiu critérios para as bancas de Progressão Vertical a Classe de Professor Associado e de Progressão Horizontal dentro da Classe de Professor Associado. Entendendo que estes são quesitos norteadores da carreira docente na UFF, sugere-se aplicação de conjunto **de quesitos equivalentes**, em consonância com as atividades elencadas na Portaria e separadas por Grupos de atividades. Notou-se, entretanto, que alguns itens da Resolução 96/2007 deveriam ser atualizados como, por exemplo, aquele referente as pontuações das produções científicas em periódicos baseadas nos estratos qualis da CAPES. Desta forma esta Comissão apresenta no Anexo 1 uma proposta de tabela de pontos para as diferentes atividades que deverão compor a base da avaliação de Desempenho prevista no item II da Portaria. O candidato terá que apresentar a documentação comprobatória de todas as atividades que serão contabilizadas.

Sobre a pontuação mínima exigida para aprovação: A Comissão propõe que a pontuação mínima da avaliação de desempenho do candidato seja de **400 (600) pontos no interstício de 8 anos**. Apenas aqueles candidatos que satisfizerem esta pontuação mínima poderão passar para a segunda fase da Avaliação, que é a defesa do Memorial.

2) Diretrizes para a avaliação do memorial: conforme o Paragrafo Único do Artigo 6º da Portaria 982, o memorial previsto no Artigo 2º desta Portaria, para promoção a classe E, com denominação de professor titular da carreira do Magistério Superior, deve demonstrar dedicação obrigatoriamente ao ensino, a pesquisa e/ou a extensão **e sua apresentação e defesa** devem descrever as atividades relativas aos itens previstos no artigo 5º desta Portaria (XIII grupos). Desta forma, o candidato à Promoção de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior **deverá lograr aprovação, em defesa pública, de memorial** que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevantes. A Nota do candidato será atribuída pela banca, segundo critérios gerais similares aos que existem hoje nos concursos públicos nas classes de Professor Adjunto e Titular e norteados pelo perfil exigido de **excelência e especial distinção obrigatoriamente no ensino e na pesquisa ou extensão**. (**)

(**) este ponto merece ainda uma discussão para melhor detalhamento.

3) Do funcionamento e da Competência da Comissão de Avaliação

De acordo com o Artigo 4º da Portaria, o processo de Avaliação para o acesso a Classe E de denominação de professor Titular da carreira de Magistério Superior deverá ser realizado por Comissão especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos a IFE. Esta Comissão sugere que a banca seja formada por um total de 5 (cinco) membros, sendo **apenas 1** (um) deles pertencente ao quadro da UFF. Para ser aprovado na defesa de memorial o candidato deverá ter indicação de mais do que três membros da banca.

Também como previsto no **§ 1º do Art. 9º** “Todo membro da Comissão Especial deve ser professor(a) doutor(a) titular ou D-IV nível 4, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento ou excepcionalmente, na falta deste, de áreas afins”. E no **§ 2º do Art. 9º**: “Caberá ao Conselho Superior da IFE definir as atribuições e forma de funcionamento das comissões, bem como os parâmetros específicos para avaliação do desempenho acadêmico.

Sobre o memorial

O Memorial consiste em um documento de caráter descritivo, analítico, quantitativo e qualitativo, que destaque fatos marcantes e méritos acadêmicos da trajetória do docente, e será apresentado em defesa pública.

§ 1º. O Memorial conterà, no máximo, 150 (cento e cinquenta) páginas, abrangendo toda a vida acadêmica do candidato, demonstrando dedicação ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão, e/ou gestão.

§ 2º. O Memorial deverá ser estruturado de acordo com a sequência de itens que constam do Art. 5º da Portaria 982/ MEC/2013 devidamente comprovados, contemplando:

- I – obrigatoriamente, as atividades relacionadas ao ensino e orientação na graduação e pós-graduação e as atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão.
- II – alternativamente, as demais atividades que constam do artigo 5º.

- O memorial deve ser redigido em língua portuguesa, com revisão gramatical e ortográfica, impresso em formato A4, em ambas as faces da folha, seguindo a padronização mais atualizada das normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para essa finalidade.

O Anexo 1 apresenta o sistema de pontuação proposto, podendo a Banca Examinadora estabelecer equivalências para atividades não listadas no Anexo. O candidato deverá apresentar comprovantes de todo o material apresentado para validação da avaliação de Desempenho e do Memorial.

ANEXO I: Sistema de pontuação

Este sistema de pontuação toma por base os termos da PORTARIA No- 982, do Ministério da Educação e os da Resolução No. 096/2007, do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense (CEP/UFF).

I - Atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação e/ou mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 9.394, de 1996;

- Atividades de Ensino

Conforme art. 44 da Lei no. 9394/96, as atividades de ensino superior são aquelas formalmente incluídas no plano de integralização curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação da IFES, aprovados pelos Colegiados competentes, **desde que tenham caráter público e gratuito.**

Deve ser considerada, como condição indispensável, o docente ministrar a carga horária semanal média de 8 horas por semestre, durante o período em que atuou como Professor Associado. A carga horária de ensino superior a 8 horas deverá ser considerada, sendo pontuado em cada semestre $(H - \text{Min})/2$, onde H é a carga horária semanal média em sala de aula do docente no referido semestre e Min é a carga horária semanal média mínima em sala de aula, sendo considerado $\text{Min}=8$ nos demais casos. Quando este valor for negativo, seu valor absoluto será subtraído da pontuação total. Quando este valor for positivo, ele será computado, até o valor máximo de 8 (oito) desde que não haja reclamação formalizada por Coordenação de Curso ou Chefia Departamental sobre o trabalho didático no semestre em questão.

- Min = 0 para docentes que estavam ocupando os seguintes cargos, durante o período em análise: - Reitor; - Vice-Reitor; Pró-Reitores; Superintendentes e Assessores GAR; - Diretor de Centros Universitários; Diretor de Órgãos de Apoio à Administração; - Diretores de Unidades Universitárias; Coordenadores das Pró-Reitorias; Diretores de Núcleos da Administração; Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação; Chefes de Departamentos de Ensino; e, Chefes de Serviços do HUAP.

-Min = 0, também para docentes que estiverem afastados em situações como : pós-doutorado, sabático, cargos de confiança em órgão de ensino e pesquisa (CNPq, Faperj e CAPES, dentre outros

Atividades de orientação (pontuação por produto)

Teses de doutorado	18 pontos
Dissertações de mestrado	9 pontos
Monografia de especialização ou trabalho de conclusão de curso aprovados	5 pontos
Iniciação Científica	3 pontos
Extensão	3 pontos
Monitoria	2 pontos
Estágio curricular	2 pontos
Coordenação da disciplina estágio curricular:	3 pontos por ano
Coordenação da disciplina TCC:	3 pontos por ano

II - Atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos

em anais de eventos e/ou de registros de patentes/software e assemelhados; e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característico

Publicações externas (livros, capítulos de livros ou artigos)	
- Livros	Pontuação (por produto)
Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional	50/40
Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional	30/27
Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	18

- Capítulos de livro	Pontuação (por produto)
Editora c/ corpo editorial e com distribuição internacional	12
Editora c/ corpo editorial e com distribuição nacional	9
Editora c/ corpo editorial e com distribuição limitada local	6

Artigos em periódico	Pontuação (por produto)
Qualis A1	27
Qualis A2	24
B1-B2	20
B3-B5	12
Artigo com identificador DOI	6
Publicado em revista científica com ISSN, corpo editorial E sistema de avaliação "blind review"	2

Artigo completo em evento	Pontuação (por produto)
Congresso Internacional, organizado por Sociedade Científica	9
Eventos com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	5
Eventos organizados pela UFF (sem o apoio das instituições de fomento listadas acima)	3
Outros eventos	1

Resumos publicados em evento	Pontuação (por produto)
Evento organizado por Sociedade Científica (ABCM, ABENGE, ABEPRO, ABEQ, ALIO, ABM, ANPAD, ANTAC, IBP, IBRACON, IEE, IEEE, SBA, SBC, SOBRAPO, ou assemelhados)	4
Eventos com o Apoio do CNPq, CAPES, FAPERJ, ou outras FAP	3
Eventos organizados pela UFF (sem o apoio das instituições de fomento listadas acima)	2

Publicações internas (artigos, relatórios de pesquisa)	Pontuação (por produto)
Com ISSN e corpo Editorial	3
Sem ISSN ou sem corpo Editorial	2
Texto didático para uso local aprovado	1

pelo órgão responsável (ANP/PROMINP, departamento, etc.)

Propriedade intelectual (patentes, registros) - Produto ou processo desenvolvido com patente ou registro (atendendo às exigências da Norma de Serviço UFF nº. 518, de 27/07/2001)

Patente internacional -	36 pontos, por produto
Registro de Patente internacional	8 pontos por produto
Patente nacional	27 pontos, por produto
Registro de Patente Nacional	3 pontos por produto

Desenvolvimento de produtos ou processos (produtos e processos não patenteados, protótipos, softwares registrados e não registrados, etc):

Com repercussão externa internacional	27 pontos , por produto
Com repercussão externa nacional	15 pontos, por produto
Com repercussão externa local	5 pontos, por produto

III - Atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;

Serão consideradas as atividades :

- relacionadas a projetos e programas de extensão aprovadas pelas instâncias competentes da UFF, desde que tenham caráter publico e gratuito, entendida a participação do docente em cursos de extensão regularmente cadastrados na UFF;
- de ensino que caracterizem a integração entre UFF e a comunidade, atendendo projetos cadastrados na UFF ou aprovados pelo Colegiado Superior da Unidade.

Participação em Projeto com financiamento externo	4 pontos por projeto
Participação em Projeto sem financiamento externo	3 pontos por projeto
Organização de eventos com financiamentos de Órgãos Públicos:	
Presidente da comissão organizadora/científica:	5 pontos por comissão
Participação na comissão organizadora/científica:	2 pontos por comissão

IV - Coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

Coordenação de Projeto financiado por órgãos de fomento ou fundo setorial	10 pontos por projeto
Outras coordenações de projeto com financiamento externo	7 pontos por projeto
Bolsista de Produtividade de Pesquisa	Nível 1- 10 pontos por ano Nível 2- 5 pontos por ano
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico Industrial:	5 pontos por ano

Bolsista Cientista do nosso Estado	10 pontos por ano
Jovem Cientista de nosso Estado	5 pontos por ano

V - Coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação	8 pontos por ano
Vice- Coordenador de Cursos de Graduação e Pós-Graduação	3 pontos por ano

VI - Participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

Presidente em banca de concurso público	6 pontos por banca
Participação em banca de concurso público	4 pontos por banca
Participação em banca de Tese de doutorado	4 pontos por banca
Participação em banca de dissertações de mestrado	3 pontos por banca
Participação em banca de especialização ou trabalho de conclusão de curso	1 ponto por banca

VII - Organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

Presidente da comissão	10 pontos por comissão
Participação na comissão	5 pontos por comissão
Participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão:	2 pontos/evento

VIII - Apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Internacionais	20 pontos
Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Nacionais	10 pontos
Palestras, a convite, em Congressos/Seminários/Encontros Locais	5 pontos
Cursos ou Mini-cursos ministrados, a convite, em Congressos, Seminários, Encontros	2 pontos

IX - Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

Prêmios ou comendas Internacionais:	45 pontos
Prêmios ou comendas Nacionais:	27 pontos
Prêmios ou comendas Locais:	15 pontos

X - Participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

Participação como editor/revisor de revistas indexadas ou internas (*) (**);	
Cargo	Pontuação/ano/periódico

Editor de revista Internacional indexada	16 pontos por ano
Membro do corpo editorial de revista Internacional Indexada	8 pontos por ano
Editor de revista Nacional indexada	10 pontos por ano
Membro do corpo editorial de revista Nacional Indexada	5 pontos por ano

XI - Assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;

Participação no colegiado de curso:	3 pontos por comissão
Participação como membro de comissão de elaboração/reformulação de Projeto Pedagógico de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado	
Presidente da comissão:	8 pontos por comissão
Participação na comissão:	4 pontos por comissão
Participação como membro de comissões científicas, de pesquisa e inovação, internas ou externas a UFF (CNPq, CAPES, FAPERJ, FINEP, Assessoria de Pesquisa, etc):	
Participação na comissão:	4 pontos por comissão
Participação como membro em comissões representativas da universidade em órgão de fomento a pesquisa/extensão	
Presidente da comissão:	4 pontos por comissão
Participação na comissão:	2 pontos por comissão
Colaboração ad-hoc em instituições de fomento como CNPq, CAPES, FAPERJ e demais FAP.	2 pontos por colaboração
Participação em Associações ou Sociedades Científicas.	
Presidente:	6 pontos/ano
Membro de diretoria:	3 pontos/ano

XII - Exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação;

Relação de cargos considerados na atividade de Administração que são pontuados com o valor de **20** pontos por ano

Reitor - Vice-Reitor - Pró-Reitores - Superintendentes e Assessores GAR - Diretor de Órgãos de Apoio à Administração - Diretores de Unidades Universitárias - Coordenadores das Pró-Reitorias - Diretores de Núcleos da Administração - Chefes de Departamentos de Ensino - Chefes de Serviços do HUAP

Outras participações:

Presidente do colegiado de Escola/Institutos/Unidades:	6 pontos por ano
Membro do colegiado de Escola/Institutos/Unidades:	4 pontos por ano
Presidente de conselhos superiores:	6 pontos por ano
Membro de conselhos superiores:	4 pontos por ano
Vice-diretores:	2 pontos por ano

Subchefes:

2 pontos por ano